



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 2368/2020

Dispõe sobre a antecipação do recesso de inverno das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Itaara, no uso das atribuições que lhe os incisos V e VI, do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO que um integrante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, testou positivo para COVID-19, em 24.06.2020, tendo tido contato com outros servidores da secretaria de governo até o dia 18.06.2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 29 de junho de 2020, o início do recesso de inverno, de 15 (quinze) dias, das Escolas Municipais de Itaara, RS.

Art. 2º Durante os dias 25 e 26 de junho de 2020 fica vedada qualquer atividade presencial da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, assim permanecendo até o final do recesso.

Art. 3º As atividades excepcionais e de eventual caráter permanente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devem ser efetuadas de forma remota, com base no Decreto Municipal nº n.º 2313, de 23 de março de 2020, que Institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Itaara – RS e suas posteriores alterações.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaara, aos 25 dias do mês de junho de 2020.


Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM 25/06/2020.


Maria Helena Malmann

Secretária de Planejamento e Gestão